



# PROJETO BÁSICO

## 1 OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de obra de engenharia, referente à urbanização e requalificação de espaço, com a construção de estacionamento na Praça Doutor Celso Pedro Luft, situada na Av. Teixeira Mendes, Bairro Chácara das Pedras, município de Porto Alegre, assim oportunizando a qualificação do espaço público.

## 2 ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES

- 2.1 Contratante: Município de Porto Alegre;
- 2.2 Localização da Obra: Praça Doutor Celso Pedro Luft, situada na Av. Teixeira Mendes, Bairro Chácara das Pedras, município de Porto Alegre;
- 2.3 Serviços a executar: Os serviços a serem executados estão descritos em planilha orçamentária e detalhados no projeto anexo ao processo;
- 2.4 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o edital, proposta vencedora, projeto fornecido, planilha referencial de custos, relatório e inventário, e por fim, caderno de encargos do Município de Porto Alegre;
- 2.5 Todo e qualquer serviço a ser executado, deverá ser precedido de autorização por parte da fiscalização, seja para serviços novos, alterações propostas ou dúvidas que venham a surgir. Esta diretriz vale também para situações de projeto em desacordo com o real implantado, que antes do início dos serviços, deverão ser analisadas pela fiscalização para liberação;
- 2.6 Relacionado à qualificação técnica, para início dos serviços, deverá ser apresentado o Engenheiro Residente (com sua respectiva ART) e Encarregado da Obra;
- 2.7 Todas as medições deverão ser encaminhadas juntamente com relatório fotográfico, com descrição de todas as etapas realizadas no período, bem como, o diário de obras preenchido e atualizado;
- 2.8 Faz-se necessária a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.827/2021, no seu Artigo 4º, inciso II;
- 2.9 Faz-se necessária a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.827/2021, no seu Artigo 4º, inciso III.

## 3 TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1 O tipo de licitação deverá ser por Menor Preço.
- 3.2 A contratação da Administração Pública para a execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes.

## 4 REAJUSTAMENTO

- 4.1 Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice de Pavimentos de Concreto de Cimento Portland, publicado pelo DNIT/FGV/IBRE.



## **5 JUSTIFICATIVA**

**5.1** O objeto relacionado à Emenda Impositiva nº 194 de 2022, conforme documento número 22903020 do SEI referente às emendas SMOI daquele ano, 22.0.000014353-0.

**5.1.1** Necessidade de urbanização e requalificação do espaço público, com o atendimento da necessidade dos usuários da Praça Doutor Celso Pedro Luft.

## **6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A obra a ser licitada consiste em um estacionamento com pavimentação em blocos de concreto intertravados, com contenção em meios-fios de concreto, e demarcação de 15 vagas para automóveis, conforme projeto;

**6.2** O subleito natural deve receber compactação adequada. A sub-base deverá ser realizada com brita graduada compactada, e a base, por sua vez, deve ser realizada com areia compactada;

**6.3** As especificações dos serviços a serem executados constam no Projeto Executivo, presente no documento SEI de número 23822202;

**6.4** Em relação aos preços unitários utilizados no orçamento, documento SEI de número 23834604, estes tiveram como referências Sinapi e Sicro, correntes e atualizados;

**6.5** A execução dos serviços deve estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas:

**6.5.1** ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais sem o consentimento prévio, por escrito, do Município;

**7.2** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**7.3** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;

**7.4** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

**7.5** Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento da obra, obedecendo às determinações da fiscalização;

**7.6** Fornecer relação semanal de empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada em diário de obras para controle da fiscalização;

**7.7** Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista da Previdência Social e de seguros, por meio de documentação hábil;

**7.8** Submeter-se à fiscalização do município;

**7.9** Manter no canteiro de obras, responsável técnico, devidamente credenciado, por meio de ART ou RRT e preposto aceito pelo Município, para representá-lo na execução do contrato. Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase da licitação;

**7.10** Manter em locais determinados pela fiscalização, placas de identificação da obra e da executante, conforme modelos fornecidos pelo Município, e a equipe em serviço devidamente uniformizada e identificada;



- 7.11 Disponibilizar a qualquer momento, os materiais utilizados na construção para testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos mínimos ditados pelas especificações técnicas. Os materiais reprovados serão separados, identificados e retirados do canteiro de obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.12 Corrigir, separar e remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- 7.13 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 7.14 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.15 Apresentar em meio digital e cópias físicas, de acordo com o padrão do município, após a conclusão das obras, plantas cadastrais planialtimétricas contendo as alterações ocorridas no percurso da obra em relação aos projetos originais (“as built”). Essas exigências são requisitos necessários para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16 Utilizar na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT);
- 7.17 Declaração, assinada por diretor ou representante legal da licitante, devidamente qualificado, em papel que identifique a licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra.

## **8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

### **8.1 Qualificação Técnica Operacional:**

- 8.1.1 Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, e de valor significativo para a execução do contrato, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).
- 8.1.2 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### **8.2 Qualificação Técnica Profissional:**

- 8.2.1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.



- 8.2.2** Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO;

## **9 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** Recolher ART de fiscalização;
- 9.2** Certificar-se da existência do Diário de Obra e visá-lo periodicamente;
- 9.3** Tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- 9.4** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 9.5** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 9.6** Solicitar a realização dos ensaios de qualidade;
- 9.7** Acompanhar as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
- 9.8** Opinar sobre aditamentos contratuais;
- 9.9** Comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
- 9.10** Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- 9.11** Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
- 9.12** Elaborar registros e comunicações, sempre por escrito;
- 9.13** Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- 9.14** Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como auxiliar com o fornecimento de informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.15** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 9.16** Exigir a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 9.17** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 9.18** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 9.19** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



- 9.20** Verificar e aprovar os desenhos de como construído (“as-built”) elaborados pela Contratada, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1** A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

## **11 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE e FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1** A execução do serviço será fiscalizada pelo corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros da SMOI, que farão a revisão dos serviços especializados de engenharia contratados. O controle da qualidade se dará ao serem respeitados tanto o projeto quanto legislação específica e normas técnicas pertinentes.
- 11.2** A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 11.3** À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS cabe o controle e gerenciamento da obra, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do RT da especialidade, quando solicitado.
- 11.4** Apenas após a total aceitação dos produtos por parte da FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, o serviço poderá ser considerado concluído, sendo emitida a PLANILHA DE MEDIÇÃO relativa a estes itens.
- 11.5** Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente científicas à FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS por parte da CONTRATADA, que se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela mesma.
- 11.6** A CONTRATADA deverá tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato junto à FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela PMPA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos e Concessionárias.
- 11.7** A PLANILHA DE MEDIÇÃO será encaminhada para a FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, para devida complementação com os documentos comprobatórios necessários ao pagamento dos serviços, como a apresentação da FATURA e negativas por parte da CONTRATADA.

## **12 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 12.1** O prazo de execução dos serviços acima elencados é compatível com **02** (dois) meses a contar da expedição da Ordem de Início pelo ente público.